

ATO CONVOCATÓRIO

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaró, nº 293, Centro, São Paulo- SP, CEP 01009-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **29 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO COM CESSÃO ONEROSA DE USO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAFETERIA/ TRAILER OU CONTAINER NA UNIDADE 2 DO CONSERVATORIO DE TATUÍ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/06/2026

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 04/06/2026

AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA ATRAVÉS DO E-MAIL

flavia.antonio@conservatoriodetatui.org.br e

jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br

1.DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a seleção de 01 (uma) empresa especializada para exploração comercial, mediante CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO, para implantação, gestão, operação e administração de cafeteria, quiosque ou trailer de alimentação na área externa da Unidade 2 do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí.

1.2. A cessão onerosa de uso terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, mediante interesse das partes e conveniência institucional, por até 12 meses.

1.3. O espaço objeto da cessão está localizado em:

Unidade 2 – Conservatório de Tatuí Rua São Bento, nº 808 – Centro – Tatuí/SP CEP: 18270-820

1.4. A área total disponibilizada corresponde aproximadamente a 100m², sendo permitida ocupação operacional de até 30,00m² para instalação da estrutura comercial, (trailer ou container).

1.5. O espaço será destinado exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas

 Lei Rouanet

patrocínio

realização



compatíveis com a atividade de cafeteria e alimentação rápida.

2. JUSTIFICATIVA

A SUSTENIDOS é responsável pela gestão do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, nos termos do Contrato de Gestão nº 04/2020 firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

O Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, atende um anualmente milhares de alunos, professores, colaboradores, artistas e visitantes, muitos dos quais permanecem longos períodos nas dependências da instituição. Devido ao cenário exposto é necessário disponibilizar local para fornecimento de alimentação as pessoas e estudantes que frequentam os espaços do Conservatório de Tatuí.

A implantação de espaço de alimentação visa proporcionar melhor atendimento ao público frequentador, além de contribuir para a política de captação de recursos operacionais prevista no Contrato Gestão 04/2020 ao item Captação de Recursos Operacionais (loja, bilheteria, cessão onerosa de espaços, café, doações, estacionamento etc.)

DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail, para o endereço compras@conservatoriodetatui.org.br.

Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

3. DAS CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA

3.1 Serão cedidos para as atividades, o espaço descrito abaixo:

Área externa a edificação de aproximadamente 100,00m² – pátio externo.

Ocupação prevista para instalação do trailer ou container de 30,00m².

Espaço compartilhado: sanitários masculino e feminino no interior da edificação principal.

3.2. Toda infraestrutura necessária para implantação e operação da cafeteria/trailer/container será de responsabilidade exclusiva da cessionária, incluindo:

- instalações elétricas complementares;
- iluminação;
- mobiliário;
- equipamentos diversos;
- sistema hidráulico complementar;
- sistema de combate a incêndio, tais como extintores e luz de emergência;
- comunicação visual;
- internet e telefonia.



patrocínio

realização



3.3. Toda intervenção física, alteração de layout ou instalação deverá ser previamente aprovada pela SUSTENIDOS.

3.4. A cessionária deverá respeitar integralmente as normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e prevenção contra incêndio.

3.5. A cessionária será integralmente responsável pela obtenção dos alvarás de funcionamento para funcionamento exclusivo do espaço, se necessário:

Alvará de funcionamento da prefeitura;

Alvará de funcionamento da vigilância sanitária;

Autorizações dos órgãos competentes, se necessário.

3.6. É vedado o armazenamento de materiais inflamáveis, explosivos ou perigosos. E é proibido o uso do gás liquefeito de petróleo (GLP), “gás de cozinha”, P13.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. São obrigações da cessionária:

I – realizar todos os investimentos necessários à implantação da operação;

II – manter o espaço limpo, organizado e higienizado;

III – cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, ambiental e tributária;

IV – fornecer uniformes e EPIs adequados aos colaboradores;

V – responsabilizar-se integralmente por seus empregados e prestadores;

VI – providenciar coleta seletiva e descarte adequado de resíduos;

VII – manter seguro de responsabilidade civil durante toda a vigência contratual;

VIII – reparar danos eventualmente causados ao patrimônio da SUSTENIDOS ou a terceiros;

IX – respeitar as normas internas da instituição;

X – apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. A cessionária deverá observar as disposições da RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normas aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos.

4.3. A cessionária deverá realizar dedetização periódica e controle sanitário preventivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SUSTENIDOS

5.1. São obrigações da SUSTENIDOS:

I – disponibilizar o espaço físico para implantação da operação;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;

III – comunicar previamente alterações operacionais relevantes;

IV – permitir acesso ao espaço conforme horários institucionais.

6. PREÇO E PAGAMENTO



patrocínio

realização



- 6.1. O valor mínimo mensal da cessão onerosa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 6.2. Além do valor fixo mensal, a permissionária pagará percentual incidente sobre o faturamento bruto mensal, conforme proposta comercial apresentada.
- 6.3. O percentual mínimo de participação sobre faturamento deverá ser informado pela proponente.
- 6.4. Os pagamentos deverão ocorrer até o dia 15 de cada mês.
- 6.5. Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA acumulado do período

7. OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 7.1. O funcionamento mínimo obrigatório será:
Segunda a sexta-feira: das 08h00 às 21h00;
Sábados, domingos e feriados: quando houver atividades institucionais previamente comunicadas.
- 7.2. A cessionária deverá manter atendimento contínuo, adequado e compatível com o fluxo de usuários da instituição.
- 7.3. Os preços praticados deverão observar razoabilidade e compatibilidade com os valores de mercado local.
- 7.4. A tabela de preços deverá permanecer exposta em local visível.
- 7.5. A SUSTENIDOS poderá solicitar adequações operacionais visando o melhor atendimento ao público institucional.

8. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1 As empresas do ramo alimentício interessadas em gerir o espaço deverão apresentar, no prazo destacado, proposta completa de funcionamento, compreendendo logística, cardápios e preços, forma de gestão, atendimento, bem como toda a estrutura a ser montada para o funcionamento.

A permissionária deverá disponibilizar, no mínimo:

- café expresso;
- café com leite;
- sucos naturais;
- água e bebidas não alcoólicas;
- salgados assados;
- lanches quentes e frios;
- pão de queijo;
- opções vegetarianas;
- opções veganas;
- frutas;



patrocínio

realização



- saladas;
- doces;
- alimentos integrais e saudáveis.

8.2. É proibida a comercialização de:

- bebidas alcoólicas;
- cigarros e derivados;
- medicamentos;
- substâncias ilícitas;
- produtos impróprios ao consumo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social seja compatível com a atividade objeto deste Ato Convocatório.

9.2. A documentação mínima exigida será:

Cartão CNPJ;
Contrato Social atualizado;
Documento do representante legal;
Certidão Negativa Federal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Comprovação de experiência anterior no ramo alimentício;
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Declaração de visita técnica;
Proposta comercial e técnica.

10. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local onde serão desenvolvidas as atividades de administração, implantação, uso e exploração comercial da Unidade 2 do Conservatório de Tatuí não é obrigatória, porem recomendável e assinatura de declaração de ciência do local em substituição (conforme ANEXO III)

As visitas podem ser realizadas com agendamento prévio no período de divulgação deste ato convocatório, e deverão ser previamente agendadas através do seguinte contato:

Nome: Flavia Antonio e Jailton Cruz

E-mail: jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br e flavia.antonio@conservatoriodetatui.org.br

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo



patrocínio

realização



Razão Social, CNPJ/MF, e endereço, número(s) de telefone(s) e e-mail, com rubricas e assinaturas digitais, onde forem devidas, e consistirá no seguinte:

11.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (tinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

11.3 Declaração expressa e que nos preços estão incluídos todos impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes até a efetiva entrega do produto. Cardápio preliminar, proposta visual do espaço, plano operacional, percentual sobre faturamento e prazo de implantação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São consideradas obrigações da Contratante:

O Conservatório de Tatuí cederá a título de cessão onerosa de uso de espaço a área externa da Unidade 2 (a ser definido metragem) para implantação de cafeteria em trailer ou container, com direito ao consumo de água e energia elétrica, não se responsabilizando por quaisquer equipamentos e/ou mobiliários necessário ao funcionamento como: freezers, geladeiras, mesas, cadeiras etc., sendo de total responsabilidade da cessionária a disponibilização dos mesmos em condições mínimas de uso, de forma a propiciar da melhor maneira e a execução dos serviços;

Observar condições de higiene e saneamento;

Fiscalizar as condições de armazenamento e exposição de alimentos fornecidos;

Sugerir o fornecimento de produtos alimentares saudáveis;

Exigir vestuário adequado dos funcionários que elaboram e fornecem produtos aos alunos;

Fiscalizar as condições e itens de segurança (fornecimento de gás, água, ventilação, etc), aparelhos eletroeletrônicos e outros;

São consideradas obrigações da contratada:

Realizar e arcar com eventuais adaptações/benfeitorias que sejam necessárias para o bom funcionamento do espaço;

Fornecer aos colaboradores uniformes com gorro, guarda-pó e sapatos fechados antiderrapantes;

Contratar número adequado de pessoas necessárias ao desempenho das atividades;

Responsabilizar-se integralmente por questões fiscais e/ou trabalhistas, bem como o atendimento às exigências técnicas do corpo de bombeiros e da saúde pública relacionadas aos seus Colaboradores;

Manter limpo e higienizado os ambientes interno e externo do local;



patrocínio



Fixar em local visível a tabela de preços de seus produtos;

Praticar preços que não sejam superiores aos praticados no comércio local;

A cessionária deverá manter regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal durante toda a vigência contratual, podendo a Sustenidos solicitar documentos comprobatórios a qualquer momento.

Observância das normas sanitárias vigentes.

13.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

13.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

13.3 Todas as propostas recebidas serão analisadas e será escolhida a empresa que apresentar o melhor plano de gestão e melhor proposta de contrapartida.

13.4 A empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e convocado por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

13.5 Os demais participantes, não selecionados para a prestação de serviços, receberão carta de agradecimento por e-mail.

13.6 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Valor mensal ofertado	40 pontos
Percentual sobre faturamento	20 pontos
Qualidade da proposta gastronômica (variedade do cardápio, alimentação saudável, adequação ao público estudantil, preço médio)	15 pontos
Experiência comprovada	10 pontos
Layout e infraestrutura proposta	10 pontos



patrocínio

realização



Critério	Pontuação Máxima
Sustentabilidade e inclusão (uso de biodegradáveis, coleta seletiva, redução de plásticos)	5 pontos
TOTAL	100 pontos

13.7 Será considerada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação final.

13.8 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

13.9 Comprovação pela empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

13.10 Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

13.11 Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor mensal;

14. DOS RECURSOS

14.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser enviado, por e-mail, ao Núcleo de Compras.

14.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão aos demais participantes.

14.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade e outros fatores institucionais, não cabendo recurso quanto a essa decisão.



patrocínio



15.2 Será elaborado um contrato, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a contratação e demais condições do ajuste, incluindo os seus critérios de atualização monetária. O documento será encaminhado por e-mail ao escritório vencedor, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

15.3 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

15.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, quanto à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Regulamento de Compras.

15.5 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

15.6 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data firmada no contrato para o seu início.

Em comum acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato poderá ser rescindido:

- por descumprimento contratual;
- por interesse institucional da SUSTENIDOS;
- por encerramento das atividades da cessionária;
- por infrações sanitárias ou legais.

17.2 O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, após 30 dias do seu início, pela SUSTENIDOS. A empresa vencedora somente iniciará o serviço após a assinatura do contrato

17.3 O atraso injustificado no serviço, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

18.1A cessionária deverá obrigar-se a:

Compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

O lixo produzido em toda a área locada decorrente das atividades do locatário em razão da locação deverá ser devidamente acondicionado pelo mesmo observando-se os critérios da coleta seletiva.

Serão realizadas periodicamente pesquisas de satisfação do cliente, contendo requisitos de avaliação sobre qualidade dos alimentos e dos serviços prestados pelo contratado aos clientes, a ser oportunamente definido, o qual será utilizado para fins de verificação sobre a conveniência e de contrato por desconformidade com os padrões de saúde e segurança.

A qualquer momento o Conservatório de Tatuí poderá designar técnico especializado para inspecionar as instalações da cantina e cafeteria com o objetivo de verificar as condições de higiene, limpeza e conservação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação neste certame implica plena concordância com todos os termos deste Ato Convocatório.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da SUSTENIDOS.

19.3 Integram este Ato Convocatório:

Anexo I – Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo II – Atestado de Visita Técnica;

Anexo III – Declaração de ciência das condições do local.

São Paulo, 29 de maio de 2026
Sustenidos Organização Social de Cultura



patrocínio

realização



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no ato convocatório, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura



patrocínio

realização



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão, Exploração e Administração com permissão onerosa de uso da cozinha e área coberta do Conservatório de Tatuí para serviços de cantina e de cafeteria na Unidade 2- Rua: São Bento, 808, centro- Tatuí/SP, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, participou da Visita Técnica relativa ao objeto a ser contratado, conforme Ato Convocatório, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços e cumprimento das obrigações do objeto do certame, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

_____, ____ de ____ de 2026.

Conservatório de Tatuí - SUSTENIDOS

Representante da Empresa



patrocínio

realização



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

(Substituição à visita técnica obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À
SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
Ref.: Ato Convocatório

Objeto: Permissão onerosa de uso de espaço para implantação, gestão, operação e administração de cafeteria/trailer/container na Unidade 2 do Conservatório de Tatuí.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

Optou por NÃO realizar a visita técnica facultativa referente ao objeto do presente Ato Convocatório;
Possui pleno conhecimento das condições gerais do local, da natureza dos serviços/operação a serem executados, das exigências constantes no Ato Convocatório e seus anexos, bem como das condições necessárias para implantação e funcionamento da atividade;
Assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial e técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer informações, condições operacionais, dificuldades técnicas, características do espaço ou demais elementos necessários à execução do objeto;
Declara estar ciente de que todas as adequações, instalações, equipamentos, licenças e estruturas necessárias para a implantação e operação do espaço serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme previsto no Ato Convocatório;
Renuncia expressamente ao direito de alegar, futuramente, desconhecimento das condições do local como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou descumprimento de obrigações assumidas.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura do representante legal da empresa



patrocínio

realização

